



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 23.07.2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 2407**

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS DE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE 649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE) PROFISSIONAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e com a finalidade de aguardar seja concluído o concurso público em andamento, ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, os prazos das temporárias de 649 (seiscentos e quarenta e nove) profissionais da área da Educação, previstos nas Leis nº 2.361 e 2.362/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes das prorrogações dos contratos em função do disposto nesta Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 20 de julho de 2001

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo nº 188.6666/2001  
jgs

Praça Dr. Pedro Feu Rosa nº 01 - Centro - Serra/ES - PABX 251-8000 - TELEFAX 251-1486